



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2025

Institui, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, destinada a homenagear governadoras e governadores que tenham se destacado na implementação de políticas públicas em prol da alfabetização.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa, destinada a homenagear governadoras e governadores que tenham se destacado na implementação de políticas públicas efetivas em prol da alfabetização infantil.

Art. 2º A Comenda, acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa, será concedida anualmente pela Mesa do Senado Federal em parceria com o Ministério da Educação, com a UNESCO no Brasil, com a Fundação Roberto Marinho e com entidades educacionais do terceiro setor a 5 (cinco) governadores(as), durante sessão especialmente convocada para esse fim, a ser realizada no dia 15 de maio de cada ano.

Art. 3º A escolha dos governadores premiados obedecerá aos seguintes critérios técnicos e objetivos, mensurados a partir do Índice Estado Alfabetizador das Crianças na Idade Certa (IEA), composto pelos seguintes eixos centrais de avaliação:



I – resultados de Alfabetização, mensurados pelo Índice Criança Alfabetizada (ICA), considerando-se tanto o índice final quanto a taxa de avanço entre as edições mais recentes do indicador;

II - equidade racial e socioeconômica, considerando-se a redução das diferenças de aprendizagem entre crianças negras e brancas e entre escolas de diferentes níveis socioeconômicos na última edição do ICA;

III – formação continuada de professores, considerando-se para fins de comprovação da execução da formação de professores que impactam nos resultados da alfabetização, os seguintes critérios:

a) Estados que asseguraram a participação de 80% (oitenta por cento) das redes municipais no programa de formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, oferecido pelo Ministério da Educação ou programa de formação de professores de Educação Infantil próprio, mediante comprovação.

b) Estados que, no Plano de Ação do Território Estadual - PATE, elaboraram plano de formação para professores do 1º e 2º ano das redes municipais e para gestores escolares das escolas que atendem classes de alfabetização.

IV - Engajamento com a alfabetização em regime de colaboração, avaliado a partir de diretrizes governamentais sob a tutela do(a) governador(a), incluindo:

a) ICMS Educação, considerando:

i) percentual da cota-parte do ICMS repassado aos municípios com base nos resultados de aprendizagem;

ii) peso relativo atribuído à etapa de alfabetização na composição do índice de aprendizagem;

iii) impacto da qualidade educacional nos repasses aos municípios;

b) Taxa de escolarização líquida para crianças de 6 a 10 anos no estado avaliado.



§ 1º Os indicadores do Índice Estado Alfabetizador das Crianças na Idade Certa serão ponderados conforme metodologia definida por um Comitê Técnico Independente, composto por especialistas em educação e avaliação de políticas públicas, que realizará a classificação dos estados previamente à concessão do prêmio.

§ 2º Serão elegíveis ao prêmio apenas governadores cujas redes estaduais apresentem pelo menos 80% (oitenta por cento) de participação das escolas e estudantes no sistema de avaliação educacional realizado anualmente.

Art. 4º Uma vez escolhidos os governadores agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Comenda Governadores pela Alfabetização das Crianças na Idade Certa tem como objetivo reconhecer e homenagear governadoras e governadores que se destaquem na implementação de políticas públicas efetivas em prol da alfabetização infantil. Trata-se de um estímulo relevante ao fortalecimento de ações voltadas a garantir que as crianças desenvolvam, já nos primeiros anos do ensino fundamental, as competências fundamentais de leitura e escrita.

Apesar dos avanços registrados na educação brasileira, como o atingimento de metas de qualidade do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos iniciais do ensino fundamental, observa-se ainda uma preocupante lacuna no que se refere às habilidades de leitura e escrita. Esse fenômeno é descrito por especialistas como *analfabetismo escolar*, situação em que crianças progridem formalmente no 1º e 2º anos do ensino fundamental sem, no entanto, consolidar os fundamentos básicos da alfabetização. O quadro é corroborado por diversos indicadores nacionais que, há anos, apontam taxas elevadas de crianças que concluem o ciclo inicial sem dominar adequadamente o código escrito.



A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) de 2014 mostrava que apenas 44% das crianças ao final do 3º ano do ensino fundamental dominavam as habilidades mínimas de leitura. Em 2016, esse índice apresentou pequena variação positiva (45%), mas, diante de um cenário estagnado, a própria ANA foi descontinuada. Em 2019, já no contexto da aplicação amostral do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), 55% das crianças (na rede pública) apresentaram nível de alfabetização adequado no final do 2º ano. No entanto, em 2021, em razão do contexto atípico da pandemia de COVID-19, a taxa retrocedeu para 43,6%. Com o advento do Índice Criança Alfabetizada (ICA), em 2023, houve leve recuperação, atingindo 56% das crianças alfabetizadas ao final do 2º ano na rede pública, resultado que ainda demanda esforços mais intensos de governança educacional.

Nesse contexto, o Índice Estado Alfabetizador das Crianças na Idade Certa (IEA), que orientará a concessão da Comenda, apresenta quatro eixos centrais de avaliação, conferindo maior objetividade ao processo de seleção dos premiados:

1. Resultados de Alfabetização: mensurados pelo Índice Criança Alfabetizada (ICA), considerando não apenas o índice final, mas também a taxa de avanço entre as últimas edições do indicador.

2. Equidade racial e socioeconômica: com ênfase na redução das diferenças de aprendizagem entre crianças negras e brancas e entre escolas com distintos níveis socioeconômicos.

3. Formação continuada de professores: considerando os Estados que asseguraram a participação de 80% das redes municipais no programa de formação Leitura e Escrita na Educação Infantil - LEEI, oferecido pelo Ministério da Educação ou programa de formação de professores de Educação Infantil próprio, mediante comprovação, bem como os Estados que, no Plano de Ação do Território Estadual - PATE, elaboraram plano de formação para professores do 1º e 2º ano das redes municipais e para gestores escolares das escolas que atendem classes de alfabetização.

4. Engajamento com a alfabetização em regime de colaboração: avaliado com base em diretrizes e incentivos governamentais, a exemplo do ICMS Educação, que valoriza os resultados de aprendizagem ao repassar parcelas do ICMS aos municípios, e da taxa de escolarização líquida das crianças de 6 a 10 anos no estado.



Vale ressaltar que somente governadores cujas redes estaduais alcancem ao menos 80% de participação de escolas e estudantes nos sistemas de avaliação educacional serão elegíveis à Comenda. O cálculo do IEA será conduzido por um Comitê Técnico Independente, composto por especialistas em educação e avaliação de políticas públicas, assegurando-se rigor metodológico e transparência na definição da classificação dos estados. As fontes oficiais de informação como o INEP, MEC e IBGE formarão um conjunto de dados para a construção dos indicadores estabelecidos.

Mais do que uma láurea individual, a Comenda em tela busca incentivar e inspirar a adoção de políticas públicas que consolidem o direito de todas as crianças de aprender a ler e escrever na idade adequada. Ao reconhecer esforços de governadoras e governadores, o Senado Federal contribui para disseminar boas práticas e reforça a necessidade de um compromisso coletivo com a alfabetização, pedra fundamental para o desenvolvimento humano, social e econômico do Brasil.

A parceria com o Ministério da Educação, com a UNESCO no Brasil e com entidades educacionais do terceiro setor, aliada à ampla divulgação dos homenageados, assegura a credibilidade e a ressonância do prêmio, que se soma aos esforços nacionais para a melhoria contínua da qualidade da educação básica.

Dessa forma, a instituição desta Comenda reforça o papel do Poder Legislativo no monitoramento das políticas públicas e na promoção de iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento do ensino. Trata-se de um passo significativo rumo à conquista de uma educação de excelência, capaz de garantir a formação integral das futuras gerações e o fortalecimento das bases democráticas em nosso país.

Sala das Sessões,

Senador Cid Gomes
PSB - CE



Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7250299995>